



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2024
PAE nº 2024/272887

RESUMO				
	ESTADO DO PARÁ			
	Estado do Pará Secretaria de Estado da Fazenda CNPJ nº 05.054.903/0001-79.			
	OBJETO Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Climatização com tecnologia VRF (Fluxo Refrigerante Variável) modelo DVM-S, marca Samsung e sistema de renovação de ar ventilador S&P/Otam com duto MPU, para todos os ambientes de trabalho do prédio da Central de Serviços da SEFA / CERAT Belém localizada na Av. Gentil Bittencourt, 2566, Belém-PA.			
	MÉTODO DE DISPUTA			
	☒ Aberto ☐ Aberto e fechado ☐ Fechado e aberto			
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
	☒ Menor preço ☐ Maior desconto			
	ENTREGA			
	Forma	Informações constantes no Termo de Referência		
	Prazo	Informações constantes no Termo de Referência		
	Local	Informações constantes no Termo de Referência		
	VALOR TOTAL			
	R\$ 847.771,23			
	Reajuste			
	Índice	☒ IPCA	☐ INCC	☐ Outro: ICTI
		☐ INPC	☐ IGPM	
	Período	12 (doze) meses		
	PAGAMENTO			
	Forma	Ordem bancária.		
Prazo	30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.			
	Abertura da sessão pública			
	Data	03/07/2024.		
	Hora	10:00		
	Vistoria	O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	
Promotor do pregão.....	3
CLÁUSULA 2	
Fundamento legal	3
CLÁUSULA 3	
Objeto.....	3
CLÁUSULA 4	
Condições para participar da licitação	6
CLÁUSULA 5	
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação	7
CLÁUSULA 6	
Preenchimento da proposta	9
CLÁUSULA 7	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances	10
CLÁUSULA 8	
Julgamento das propostas.....	14
CLÁUSULA 9	
Habilitação	16
CLÁUSULA 10	
Homologação	16
CLÁUSULA 11	
Recursos	20
CLÁUSULA 12	
Infrações e sanções administrativas	20
CLÁUSULA 13	
Impugnação ao edital	22
CLÁUSULA 14	
Disposições finais.....	23



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1º

PROMOTOR

- 1.1. O promotor deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto, CEP 66.053-000, Belém/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, inscrição estadual nº 15.174.314-2, neste ato representado pelo ANIDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO, Diretor de Administração em exercício.

CLÁUSULA 2ª

FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1 A presente licitação será realizada por meio de pregão eletrônico e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 3.037/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3ª

OBJETO

- 3.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Climatização com tecnologia VRF (Fluxo Refrigerante Variável) modelo DVM-S, marca Samsung e sistema de renovação de ar ventilador S&P/Otam com duto MPU, para todos os ambientes de trabalho do prédio da Central de Serviços da SEFA / CERAT Belém localizada na Av. Gentil Bittencourt, 2566, Belém-PA.

- 3.2 Os bens e serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
01	1	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - UNID EXTERNA VRF220V V 3F 60 Hz compressor/ condensadora 100% inverter - 10HP, Samsung	23942-9	UND	01	R\$ 1.163,44	R\$ 1.163,44



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - unid externa VRF 220V V 3F 60 Hz compressor / condensadora 100% Inverter – 12HP, Samsung	23942-9	UND	03	R\$ 1.240,81	R\$ 3.722,43
3	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - UNID externa VRF 220V V 3F 60 Hz compressor / condensadora 100% inverter - 14HP, Samsung	23943-7	UND	01	R\$ 1.318,18	R\$ 1.318,18
4	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - Unid externa VRF220V V 3F 60 Hz Compressor / condensadora 100% inverter - 18HP, SAMSUNG	23943-7	UND	02	R\$ 1.395,55	R\$ 2.791,10
5	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - unid externa VRF220V V 3F 60 hz compressor/ condensadora 100% inverter - 20HP, Samsung	23944-5	UND	05	R\$ 1.627,66	R\$ 8.138,30
6	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - evaporadora cassete 1 VIA 9000 BTUS, SAMSUNG	23945-3	UND	01	R\$ 466,98	R\$ 466,98
7	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - evaporadora cassete 1 via 12000B TUS, Samsung	23946-1	UND	08	R\$ 505,67	R\$ 4.045,32
8	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - Evaporadora Cassete 1 Via – 18000 BTUS, SAMSUNG	23947-0	UND	05	R\$ 521,14	R\$ 2.605,70
9	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - evaporadora cassete 1 via – 24000 BTUS, Samsung	23948-8	UND	05	R\$ 544,35	R\$ 2.721,75



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

10	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para Evaporadora minicassete 4 vias - 9000BTUS, Samsung	23945-3	UND	01	R\$ 466,98	R\$ 466,98
11	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - evaporadora mini cassete 4 vias - 12000 btus, Samsung	23946-1	UND	01	R\$ 505,67	R\$ 505,67
12	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - Evaporadora minicassete 4 vias - 18000 btus, Samsung	23947-0	UND	02	R\$ 544,35	R\$ 1.088,70
13	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para evaporadora cassete 360 ou 4 vias - 18000 Btus, Samsung	23947-0	UND	05	R\$ 544,35	R\$ 2.721,75
14	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - evaporadora cassete 360 ou 4 vias - 24000BTUS, Samsung	23948-8	UND	02	R\$ 583,04	R\$ 1.166,07
15	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - evaporadora cassete 360 ou 4 vias - 30000 BTUS, Samsung	23953-4	UND	09	R\$ 621,72	R\$ 5.595,48
16	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para evaporadora cassete 360 ou 4 vias - 36000BTUS, Samsung	23954-2	Und	15	R\$ 660,41	R\$ 9.906,08
17	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - evaporadora cassete 360 ou 4 vias - 48000BTUS, Samsung	23955-0	UND	22	R\$ 699,09	R\$ 15.379,98
18	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - sistema automação controle central intranet via computador, Samsung	24092-3	UND	01	R\$ 2.260,75	R\$ 2.260,75
19	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - gabinete ventilador renovação	24093-1	UND	10	R\$ 458,30	R\$ 4.582,95



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	de ar vazão 1150 M³/H 30mmca filtragem G4+F5, S&P /OTAM					
					VALOR GLOBAL ESTIMADO **	R\$ 847.771,23

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☒ Lote único, formados por 19 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4ª

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.2. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- 4.3. É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
- 4.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.
- 4.5. Não poderão disputar esta licitação:
- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



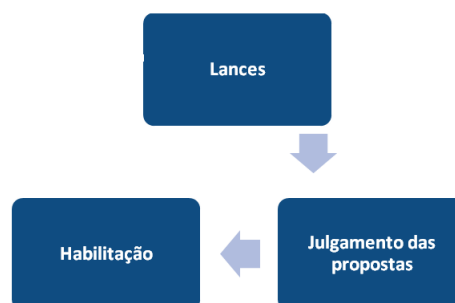
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
 - g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
 - h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 4.6. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.
- 4.7. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.8. O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.
- 4.9. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.
- 4.11. O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.
- 4.12. A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5*

FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitação terá as seguintes fases:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2. Os licitantes encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:
- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
 - c. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;
 - 5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.
- 5.5. A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.8. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:
- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
 - b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.
- 5.12. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6ª

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:
- a. ☒ valor do item.
☐ (percentual) desconto.
 - b. Marca.
 - c. Fabricante.
 - d. Descrição técnica do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.2 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.3 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).
- 6.4 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.5 A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.
- 6.6 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.
- 6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias da proposta, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:
- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
 - b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 6.9 Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
- 6.10 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital
- 7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.
- 7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.
- 7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:
- 7.9.1 *O critério de lance será de forma Aberto*
- 7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa		Regras
☒	Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *A ordem será crescente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

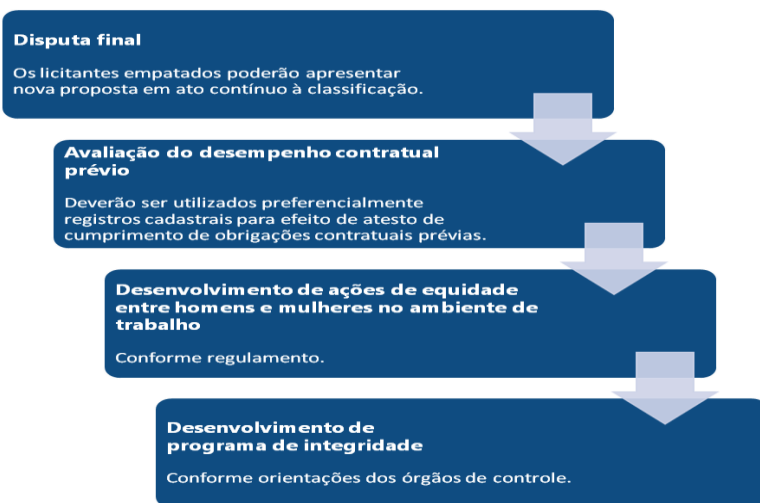


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

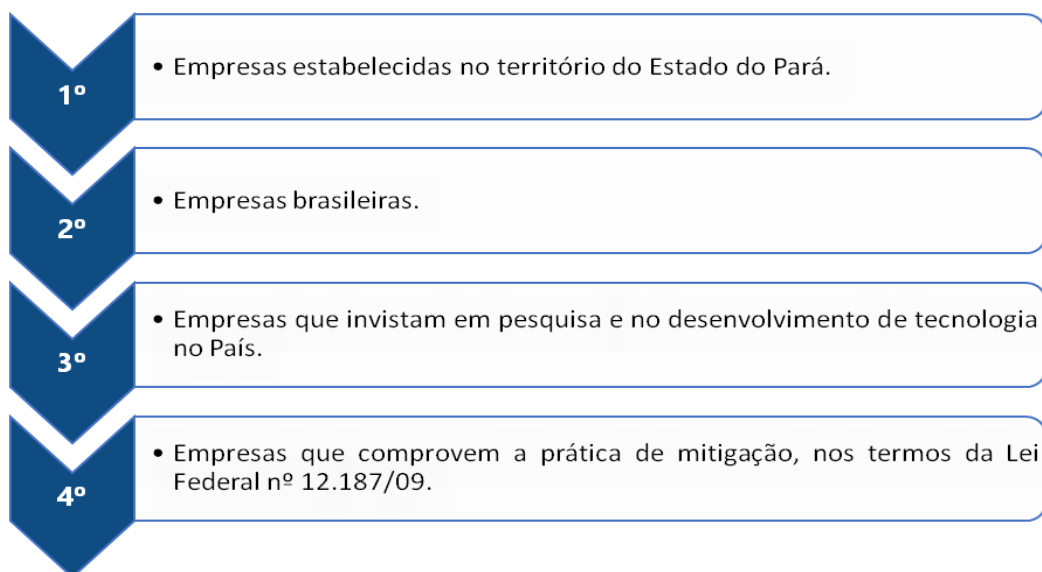
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.
- 7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.
- 7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.
- 7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta, ou melhor, lances serão considerados empatados com a 1ª colocada.
- 7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.
- 7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.
- 7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8ª

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
- 8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:
- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
 - b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
 - c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.
- 8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.
- 8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- Contiver vícios que não possam ser sanados;
 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
 - Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - Não tiver sua executibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.
- 8.8 É indício de inexecutibilidade das propostas valores inferior a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a executibilidade da proposta por meio das seguintes análises:
- Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
 - Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.
- 8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexecutibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.
- 8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de executibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.11 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a executibilidade da proposta.
- 8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9ª

HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de julho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.7.1 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.8.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.8.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.8.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Estadual nº 534, de 2020.
- 9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.14 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.14.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.14.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.14.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.14.4 **No caso de Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.14.5 **No caso de Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
 - 9.14.6 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
 - 9.14.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.15 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.15.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;
 - 9.15.2 **Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.15.3 **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - (FGTS) CRF;**
 - 9.15.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho,** mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.15.5 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante,** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.15.6 **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.15.7 **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 9.15.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.16.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**
- 9.16.2 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.16.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.16.2.2 É admissível o Balanço Intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;**
- 9.16.2.3 **Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira,** conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.16.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.17.1 Informações constantes no Termo de Referência;
- 9.18 Caso solicitado pelo Pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 10ª

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

CLÁUSULA 10ª

RECURSOS

- 10.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:
- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
 - b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:
- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
 - b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 11

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. <i>e</i> Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. <i>e</i> Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

11.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

11.3. As sanções previstas no [item 11.1](#) não excluem as responsabilidades civis e criminais dos envolvidos.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de [definir número] dias úteis, a contar da comunicação oficial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.
- 11.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:
- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
 - b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.14. O recurso a que se refere o [item 11.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.
- 11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclua obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 12*

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 12.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- 12.3. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.4. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, silio.barbosa@sefa.pa.gov.br.
- 12.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 13*

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

Belém (PA), 18 de junho de 2024.

Sílio de Almeida Barbosa
Pregoeiro



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE CONTRATO

	Contratante Estado do Pará Secretaria de Estado da Fazenda CNPJ nº 05.054.903/0001-79. Contratado Nome da razão social da pessoa jurídica CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.														
	OBJETO Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Climatização com tecnologia VRF (Fluxo Refrigerante Variável) modelo DVM-S, marca Samsung e sistema de renovação de ar ventilador S&P/Otam com duto MPU, para todos os ambientes de trabalho do prédio da Central de Serviços da SEFA / CERAT Belém localizada na Av. Gentil Bittencourt, 2566, Belém-PA.														
	ENTREGA <table><tr><td>Forma</td><td>Informações constantes no Termo de Referência</td></tr><tr><td>Prazo</td><td>Informações constante no Termo de Referência</td></tr><tr><td>Local</td><td>Informações constante no Termo de Referência</td></tr></table>	Forma	Informações constantes no Termo de Referência	Prazo	Informações constante no Termo de Referência	Local	Informações constante no Termo de Referência								
Forma	Informações constantes no Termo de Referência														
Prazo	Informações constante no Termo de Referência														
Local	Informações constante no Termo de Referência														
	VALOR TOTAL R\$ xxx.xxx,xx. REAJUSTE <table><tr><td>Índice</td><td>☒ IPCA</td><td>☐ INPC</td><td>☐ INCC</td><td>☐ Outro: ICTI</td></tr><tr><td>Período</td><td colspan="4">Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e cláusula de reajuste conforme IPCA.</td></tr></table> PAGAMENTO <table><tr><td>Forma</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Prazo</td><td>30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.</td></tr></table>	Índice	☒ IPCA	☐ INPC	☐ INCC	☐ Outro: ICTI	Período	Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e cláusula de reajuste conforme IPCA.				Forma	Ordem bancária.	Prazo	30 dias corridos , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
Índice	☒ IPCA	☐ INPC	☐ INCC	☐ Outro: ICTI											
Período	Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e cláusula de reajuste conforme IPCA.														
Forma	Ordem bancária.														
Prazo	30 dias corridos , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.														
	FISCALIZAÇÃO O fiscal do contrato é o servidor nome do servidor, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).														
	VIGÊNCIA <table><tr><td>Prazo</td><td>12 meses</td></tr><tr><td>Início</td><td>dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).</td></tr><tr><td>Fim</td><td>dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).</td></tr></table>	Prazo	12 meses	Início	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).	Fim	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).								
Prazo	12 meses														
Início	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).														
Fim	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).														



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1ª

PARTES

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, Inscrição Estadual nº 15.174.314-2, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto, CEP. 66.053-000, Belém/Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor de Administração ANIDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
CONTRATADO	NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2ª

FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 000/2024 constante no PAE nº 2024/272887 e regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª

OBJETO

- 3.1. O objeto da contratação é a Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Climatização com tecnologia VRF (Fluxo Refrigerante Variável) modelo DVM-S, marca Samsung e sistema de renovação de ar ventilador S&P/Otam com duto MPU, para todos os ambientes de trabalho do prédio da Central de Serviços da SEFA / CERAT Belém localizada na Av. Gentil Bittencourt, 2566, Belém-PA.
- 3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.
- 3.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Lote*	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário	Total**
01	1	Serviço de manutenção com fornecimen- to de peças para - UNID EXTERNA VRF220V V 3F 60 Hz compressor/ con- densadora 100% inverter - 10HP, Samsung	23942-9	UND	01		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

2	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - unid externa VRF 220V V 3F 60 Hz compressor / condensadora 100% Inverter – 12HP, Samsung	23942-9	UND	03		
3	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - UNID externa VRF 220V V 3F 60 Hz compres- sor / condensadora 100% inverter - 14HP, Samsung	23943-7	UND	01		
4	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - Unid externa VRF220V V 3F 60 Hz Compres- sor / condensadora 100% inverter - 18HP, SAMSUNG	23943-7	UND	02		
5	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - unid externa VRF220V V 3F 60 hz compressor/ condensadora 100% inverter - 20HP, Samsung	23944-5	UND	05		
6	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - evaporadora cassete 1 VIA 9000 BTUS, SAMSUNG	23945-3	UND	01		
7	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - evaporadora cassete 1 via 12000B TUS, Samsung	23946-1	UND	08		
8	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - Evaporadora Cassete 1 Via – 18000 BTUS, SAMSUNG	23947-0	UND	05		
9	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - evaporadora cassete 1 via – 24000 BTUS, Samsung	23948-8	UND	05		
10	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para Evaporadora minicassete4 vias	23945-3	UND	01		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

		- 9000BTUS, Samsung					
	11	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - evaporadora mini cassete 4 vias -12000 btus, Samsung	23946-1	UND	01		
	12	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - Evaporadora minicassete 4 vias - 18000 btus, Samsung	23947-0	UND	02		
	13	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para evaporadora cassete 360 ou 4 vias - 18000 Btus, Samsung	23947-0	UND	05		
	14	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - evaporadora cassete 360 ou 4 vias - 24000BTUS, Samsung	23948-8	UND	02		
	15	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - evaporadora cassete 360 ou 4 vias - 30000 BTUS, Samsung	23953-4	UND	09		
	16	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para evaporadora cassete 360 ou 4 vias - 36000BTUS, Samsung	23954-2	Und	15		
	17	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - evaporadora cassete 360 ou 4 vias - 48000BTUS, Samsung	23955-0	UND	22		
	18	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - sistema automação controle central intranet via computador, Samsung	24092-3	UND	01		
	19	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - gabinete ventilador renovação de ar vazão 1150 M³/H 30mmca filtragem G4+F5, S&P /OTAM	24093-1	UND	10		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

	VALOR GLOBAL	R\$ xxxx
--	---------------------	----------

CLÁUSULA 4ª

DOS SERVIÇOS

- 4.1. As condições da execução dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5ª

DO PREÇO

- 5.1. O valor global do contrato é R\$ xxx.xxx,xx e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6ª

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do **Estado do Pará**, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Órgão	17101 – Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
Unidade Gestora	170106 – Fundo de Investimento da Administração Tributária do Pará.
Funcional Programática	17101.04.122.1297.8338
Função	04 – Administração
Sub - função	122 – Administração Geral
Programa	1297 – Manutenção da Gestão
Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 847.771,20
Fonte de Recurso	02759000076-003245 – FIPAT

CLÁUSULA 7ª

DO REAJUSTE

- 7.1. O contrato será reajustado pelo ICTI.
- 7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **19/03/2024**.
- 7.3. O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.
- 7.4. O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 7.6. O reajuste será realizado por *simples apostila*.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª

PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxxx-x.

- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado adote as medidas para saneamento das pendências.
- 8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à contratante.
- 8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 8.6. A regularidade fiscal do contratado deve ser verificada pelo contratante por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.7. A constatação de irregularidade fiscal do contratado não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o contratado deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditória e ampla defesa ao contratado.
- 8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- 8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- 8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 8.12. A inadimplência do contratado junto ao sicafe é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do contratante justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 8.13. O contratante efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 8.14. O contratado optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

documento oficial, de que o contratado é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9ª

GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 9.1. ☐ Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.
- 9.2. ☒ O contratado garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.
- 9.3. A garantia corresponderá a 5% (de acordo com o Termo de Referência) do valor inicial do contrato.
- 9.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do contratante;
- 9.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do contratante, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo contratante.
- 9.6. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.
- 9.7. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o contratado fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 10 dias úteis , a contar de sua notificação.
- 9.8. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação.
- 9.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do contratante.
- 9.10. Quando a garantia for a dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.
- 9.11. A garantia de execução do contrato não desobriga o contratado de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de x dias úteis (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10ª

OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- 10.1.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- 10.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- 10.1.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

- 10.2.1. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.2.2. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- 10.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 10.2.6. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- 10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- 10.2.8. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
- 10.2.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 10.2.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 10.2.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
- 10.2.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS.
- 10.2.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 10.2.8.6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- 10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- 10.2.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.11. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- 10.2.12. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- 10.2.13. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- 10.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2.15. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11ª

RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do contratado.
- 11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3. O contratante não responderá pelos compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12ª

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Constituem infrações administrativas do contratado a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento	Impedimento de licitar e contratar*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total do contrato. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

- 12.2. O atraso superior a **x dias corridos** (inserir o número de dias) autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 12.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória a. 2%(dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos(inserir o número de dias). b.1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de x dias corridos(inserir o número de dias)pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	Compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

- 12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
- 12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
- 12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. A aplicação das sanções deve observar:
- 12.9.1. A natureza e gravidade da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- 12.9.2. As peculiaridades do caso.
- 12.9.3. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- 12.9.4. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- 12.9.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
- 12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13ª

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
- 13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA 14ª

EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
- 14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 14.4. Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15ª

FISCALIZAÇÃO

- 15.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16ª

INTERPRETAÇÃO

- 16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17ª

TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

- 17.1 Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18ª

DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

- 18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias**.
- 18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA 19ª

VIGÊNCIA

- 19.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data).
- 19.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.
- 19.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o contratante deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o ceis e o cnep, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20ª

DO FORO

- 20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 00 de xxxxx de 2024.

Nome do Titular
Cargo
Contratante

Nome da Testemunha
RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

Nome do Contratado
Nome do representante, se não for PF
Contratado

Nome da Testemunha
RG: xxxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Testemunha

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS

PAE nº 2024/272887

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - UNID EXTERNA VRF220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER - 10HP, SAMSUNG	23942-9	UND	1	R\$ 1.163,44	R\$ 1.163,44
2	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - UNID EXTERNA VRF220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER - 12HP, SAMSUNG	23942-9	UND	3	R\$ 1.240,81	R\$ 3.722,43
3	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - UNID EXTERNA VRF220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER - 14HP, SAMSUNG	23943-7	UND	1	R\$ 1.318,18	R\$ 1.318,18
4	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - UNID EXTERNA VRF220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER - 18HP, SAMSUNG	23943-7	UND	2	R\$ 1.395,55	R\$ 2.791,10
5	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - UNID EXTERNA VRF220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER - 20HP, SAMSUNG	23944-5	UND	5	R\$ 1.627,66	R\$ 8.138,30
6	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - EVAPORADORA CASSETE 1 VIA - 9000BTUS, SAMSUNG	23945-3	UND	1	R\$ 466,98	R\$ 466,98
7	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - EVAPORADORA CASSETE 1 VIA - 12000BTUS, SAMSUNG	23946-1	UND	8	R\$ 505,67	R\$ 4.045,32
8	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - EVAPORADORA CASSETE 1 VIA - 18000BTUS, SAMSUNG	23947-0	UND	5	R\$ 521,14	R\$ 2.605,70

9	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - EVAPORADORA CASSETE 1 VIA - 24000BTUS, SAMSUNG	23948-8	UND	5	R\$ 544,35	R\$ 2.721,75
10	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - EVAPORADORA MINI CASSETE4 VIAS - 9000BTUS, SAMSUNG	23945-3	UND	1	R\$ 466,98	R\$ 466,98
11	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - EVAPORADORA MINI CASSETE4 VIAS - 12000BTUS, SAMSUNG	23946-1	UND	1	R\$ 505,67	R\$ 505,67
12	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - EVAPORADORA MINI CASSETE4 VIAS - 18000BTUS, SAMSUNG	23947-0	UND	2	R\$ 544,35	R\$ 1.088,70
13	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - EVAPORADORA CASSETE 360 ou 4 vias - 18000BTUS, SAMSUNG	23947-0	UND	5	R\$ 544,35	R\$ 2.721,75
14	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - EVAPORADORA CASSETE 360 ou 4 vias - 24000BTUS, SAMSUNG	23948-8	UND	2	R\$ 583,04	R\$ 1.166,07
15	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - EVAPORADORA CASSETE 360 ou 4 vias - 30000BTUS, SAMSUNG	23953-4	UND	9	R\$ 621,72	R\$ 5.595,48
16	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - EVAPORADORA CASSETE 360 ou 4 vias - 36000BTUS, SAMSUNG	23954-2	UND	15	R\$ 660,41	R\$ 9.906,08
17	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - EVAPORADORA CASSETE 360 ou 4 vias - 48000BTUS, SAMSUNG	23955-0	UND	22	R\$ 699,09	R\$ 15.379,98
18	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - SISTEMA AUTOMAÇÃO CONTROLE CENTRAL INTRANET VIA COMPUTADOR, SAMSUNG	24092-3	UND	1	R\$ 2.260,75	R\$ 2.260,75
19	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para - GABINETE VENTILADOR RENOVAÇÃO DE ARVAZÃO 1150 M³/H 30mmca FILTRGEM G4+F5, S&P/OTAM	24093-1	UND	10	R\$ 458,30	R\$ 4.582,95

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Sérgio Augusto Pinheiro Franco de Sá (Lei 11.419/2006)
EM 16/04/2024 12:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CC7729D5F3C6B7C.748FE04BE72C0D26.6B9434FA3F42A95.B82147166299D15D

VALOR GLOBAL ESTIMA-
DO**

R\$ 847.771,23

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO
DA
CONTRATAÇÃO?

Este objeto justifica-se considerando a necessidade de correta manutenção do sistema de refrigeração adquirido. Para que os equipamentos permaneçam em seu funcionamento adequado e com vida útil maximizada atendendo as salas de trabalho de forma a minimizar ocorrências de falta de climatização adequada é necessária a contratação de empresa especializada que possua equipe técnica devidamente capacitada nos equipamentos de forma a garantir a durabilidade do patrimônio público e o seu perfeito funcionamento.

A manutenção do Sistema de refrigeração pretendida, visa executar um conjunto de atividades para assegurar a plena capacidade, bem como as condições absolutas do funcionamento dos aparelhos de modo seguro e confiável no ambiente de trabalho, preservando as características e desempenhos, de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e de operação, bem como, sua recuperação, e ainda, preservando o patrimônio público do Estado do Pará.

A presente contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins, bem como garantir as condições necessárias e adequadas para a refrigeração dos ambientes do prédio da SEFA Central de Serviços.

O objetivo deste documento é estabelecer as normas específicas para a execução de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas frigoríficos, elétricos e mecânicos.

O foco da especificação é garantir o nível mínimo de qualidade, confiabilidade e eficiência energética, determinando parâmetros mínimos aceitáveis para manutenção dos equipamentos e materiais de instalação utilizados.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA

Serviço comum de natureza continuada.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE
QUALIDADE?

☒ Sim.

Justificativa: A execução de Serviços de Conservação e Manutenção deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

Normas da ABNT e do INMETRO;

Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais

	<i>e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;</i> <i>Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA / CONFEA.</i> ☐ Não.																								
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão. ☐ Não.																								
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO																									
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.																								
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.																								
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não. Justificativa: <i>(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).</i>																								
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. <table><thead><tr><th>ITEM</th><th>EMPRESA</th><th>VALOR MENSAL</th><th>VALOR TOTAL 12 MESES</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>EMPRESA 01</td><td>73.504,07</td><td>882.048,78</td></tr><tr><td>2</td><td>EMPRESA 02</td><td>67.966,00</td><td>815.592,00</td></tr><tr><td>3</td><td>EMPRESA 03</td><td>71.770,32</td><td>861.243,78</td></tr><tr><td>4</td><td>EMPRESA 04</td><td>69.350,00</td><td>832.200,00</td></tr><tr><td colspan="2">VALOR MÉDIO</td><td>70.647,60</td><td>847.771,17</td></tr></tbody></table>	ITEM	EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES	1	EMPRESA 01	73.504,07	882.048,78	2	EMPRESA 02	67.966,00	815.592,00	3	EMPRESA 03	71.770,32	861.243,78	4	EMPRESA 04	69.350,00	832.200,00	VALOR MÉDIO		70.647,60	847.771,17
ITEM	EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES																						
1	EMPRESA 01	73.504,07	882.048,78																						
2	EMPRESA 02	67.966,00	815.592,00																						
3	EMPRESA 03	71.770,32	861.243,78																						
4	EMPRESA 04	69.350,00	832.200,00																						
VALOR MÉDIO		70.647,60	847.771,17																						
REQUISITOS DA CONTRATADA																									
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO	☒ Sim. Qual? <i>A contratada deverá prover equipe técnica qualificada para a realização das manutenções, devendo observar as seguintes qualificações:</i>																								

TÉCNICA?

- *Formação profissional requerida para manutenção de sistemas frigorígenos com especialidade em VRF: Profissional Técnico de Manutenção em sistemas de climatização tipo VRF, para manter e operar os equipamentos a serem mantidos. Deve possuir também curso técnico em mecânica, além de experiência mínima de 12 (doze) meses comprovados preferencialmente na manutenção de sistemas VRF marca Samsung DVM-S como os instalados nas dependências da CONTRATANTE ou similar.*
- *Formação profissional requerida para Técnico Eletricista: formação técnica em elétrica ou eletrônica e comandos e manutenção elétrica corretiva de equipamentos, máquinas, motores e instalações de alta e baixa tensão.*
- *Formação profissional requerida para Ajudante: Não será exigida formação profissional específica para realização desta atividade. Sua atribuição será de prestar toda a assessoria e auxílio necessário à equipe de profissionais técnicos residentes.*

Formação profissional requerida para Engenheiro Mecânico Supervisor: experiência mínima de 1 (um) ano em instalação e manutenção de sistemas equivalente aos instalados nas dependências da CONTRATANTE comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA. Deverá apresentar também certificado comprovando capacitação para manter equipamentos semelhantes ao objeto do presente contrato, emitido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que compro-

ve(m) aptidão do licitante para execução de serviço compatível com o objeto da licitação relativamente à operação e manutenção de equipamentos e sistemas de ar condicionado tipo VRF ou similar (chiller);

7.2 Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional de nível técnico em refrigeração ou graduado em engenharia mecânica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, relativamente à operação e manutenção de equipamentos e sistemas de ar condicionado tipo VRF ou similar (chiller);

7.3 A comprovação dos profissionais serem detentores de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação;

7.4 A comprovação dos profissionais serem do quadro permanente se dará pela apresentação de documentos que comprovem vínculo com o licitante, através de registro em ficha ou livro de empregado, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou a carteira de trabalho, no caso de vínculo empregatício, ou, ainda, contrato de prestação de serviço, por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil. No caso de vínculo societário, a comprovação deverá ser feita através de documento autenticado pela junta comercial do Estado da sede do licitante;

7.5 Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante;

7.6 Certificado de Registro do licitante e de seus res-

	ponsáveis técnicos, no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier (em) a substituí-la ou alterá-la. 7.8 Certidão de Acervo Operacional de Pessoa jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme Resolução 1.137/2023 CONFEA. (CAO) <i>A exigência de habilitação técnica é essencial para garantir a qualidade, segurança e conformidade legal dos serviços de manutenção de aparelhos VRF. Essa prática contribui para o sucesso do contrato, a preservação dos equipamentos e a satisfação geral das partes envolvidas.</i> Por quê? ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: Promover a compreensão mútua, reduzir ambiguidades, estabelecer responsabilidades claras e criar uma base sólida para o sucesso da execução do contrato. Essa prática contribui para a eficácia e transparência nas relações contratuais. ☒ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: Promover a integridade, competência e responsabilidade na prática profissional, beneficiando profissionais, consumidores e a sociedade como um todo. ☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: A comprovação de qualificação técnica, é uma prática essencial para garantir o sucesso, a segurança e a qualidade na execução de obrigações contratuais, proporcionando benefícios tanto para o contratante quanto para a equipe de execução. ☐ Outro previsto em lei especial. Justificativa: (Justificar o motivada exigência, indicando a legislação aplicável, especificar: (Indicar o requisito e o seu

	<i>fundamento legal).</i> <i>se for o caso).</i> ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: <i>Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber (Art. 6º):</i> <i>Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;</i> <i>Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;</i> <i>Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;</i> <i>Respeite as Normas Brasileiras — NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;</i> <i>Decreto Nº 7746/2012 - Diretrizes de sustentabilidade (Art4º):</i> <i>Menor Impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;</i> <i>Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;</i> <i>Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;</i> <i>Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;</i> <i>Uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;</i> <i>Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;</i> <i>Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança e em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes;</i> <i>Caso necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentação comprobatória para análise técnica dos limites máximos encontrados nos constituintes mencionados acima.</i> ☐ Não.

HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. ☐ Não.	Especificar: <i>Riscos colaterais para o fornecedor referente ao não atendimento das especificações técnicas nos termos estabelecidos pelo CONTRATANTE.</i>
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim. ☐ Não.	O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de estimado de 01/05/2024 a 01/05/2025, no horário de 08h00m às 16h00m, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.	
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado no endereço Central de Serviços da SEFA, localizada na Avenida Gentil Bittencourt, 2566. – Belém – Pará , no horário de 08h00m às 16h00m .	
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e cláusula de reajuste conforme IPCA. ☐ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até X dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Sérgio Augusto Pinheiro Franco de Sá (Lei 11.419/2006)
EM 16/04/2024 12:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: Cc7729D8F3C0B/C.748FE048E72C0D26.6B9434FA33F42A95.B82147166299D15D

	A regularidade fiscal pode ser provada: Prova da regularidade de fiscal 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato. ☐ Não há. Justificativa: <i>Considerando o conjunto de complexidade do objeto e os riscos apresentados na Análise.</i> Justificativa: <i>(A não exigência de garantia deve ser justificada).</i>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: A definir. Elemento de Despesa: A definir. Fonte do Recurso: A definir. Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Belém (PA), 16 de abril de 2024.

SERGIO FRANCO DE SÁ
Engº Eletricista
Gerente Fazendário
05924754/03

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Sérgio Augusto Pinheiro Franco de Sá (Lei 11.419/2006)
EM 16/04/2024 12:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: Cc7729D8F3C6B7C.748FE048E72C0D26.6B9A34F4A33F42A95.B82147166299D15D

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2024

PAE nº 2024/272887

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Climatização com tecnologia VRF (Fluxo Refrigerante Variável) modelo DVM-S, marca Samsung e sistema de renovação de ar ventilador S&P/Otam com duto MPU, para todos os ambientes de trabalho do prédio da Central de Serviços da SEFA / CERAT Belém localizada na Av. Gentil Bittencourt, 2566, Belém-PA.	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.	
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada.	☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
	☐ Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos. ☐ Outro: nnn	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e cláusula de reajuste conforme IPCA. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. ☒ Não. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Sede ou filial dentro de uma área de 50 km da capital

	2	Equipe técnica especializada comprovadamente na manutenção dos equipamentos especificados
	3	Empresa que tenha exercido este tipo de manutenção continuada por no mínimo 12 meses comprovada por documento da contratante.
	4	Fornecimento de peças com qualidade coerente ao padrão já existente.
	5	Total adequação as Especificações Técnicas descritas no TR e Edital.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Instrução Normativa Nº 01/2010 ☐ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☐ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	Este objeto justifica-se considerando a necessidade de correta manutenção do sistema de refrigeração adquirido. Para que os equipamentos permaneçam em seu funcionamento adequado e com vida útil maximizada atendendo as salas de trabalho de forma a minimizar ocorrências de falta de climatização adequada, é necessária a contratação de empresa especializada que possua equipe técnica devidamente capacitada nos equipamentos de forma a garantir a durabilidade do patrimônio público e o seu perfeito funcionamento.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☒ Sim. ☐ Não.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças para substituição quando necessário, de Sistema de Climatização com tecnologia VRF (Fluxo Refrigerante Variável) modelo DVM-S, marca Samsung e sistema de renovação de ar ventilador S&P/Otam com duto MPU.	
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses.	

	☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ anos.																												
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. Para que os equipamentos de refrigeração permaneçam em seu funcionamento adequado e com vida útil maximizada atendendo as salas de trabalho de forma a minimizar ocorrências de falta de climatização adequada. ☐ Não.																												
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Sim. A presente contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins, bem como garantir as condições necessárias e adequadas para a refrigeração dos ambientes do prédio da SEFA Central de Serviços. ☐ Não.																												
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO																													
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☐ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☒ Outro. Através do projeto executivo do sistema de refrigeração já instalado.																												
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O quantitativo atende ao projeto executivo conforme a planilha a seguir.																												
ESPECIFICAÇÃO	<table><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Und</th><th>Qtd</th></tr><tr><td>1</td><td>UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER 10 HP</td><td>UND</td><td>1</td></tr><tr><td>2</td><td>UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER 12 HP</td><td>UND</td><td>3</td></tr><tr><td>3</td><td>UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER 14 HP</td><td>UND</td><td>1</td></tr><tr><td>4</td><td>UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER 18 HP</td><td>UND</td><td>2</td></tr><tr><td>5</td><td>UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER 20 HP</td><td>UND</td><td>5</td></tr><tr><td>6</td><td>EVAPORADORA CASSETE 1 VIA 9.000 BTU's</td><td>UND</td><td>1</td></tr></table>	Item	Descrição	Und	Qtd	1	UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER 10 HP	UND	1	2	UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER 12 HP	UND	3	3	UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER 14 HP	UND	1	4	UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER 18 HP	UND	2	5	UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER 20 HP	UND	5	6	EVAPORADORA CASSETE 1 VIA 9.000 BTU's	UND	1
	Item	Descrição	Und	Qtd																									
	1	UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER 10 HP	UND	1																									
	2	UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER 12 HP	UND	3																									
	3	UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER 14 HP	UND	1																									
	4	UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER 18 HP	UND	2																									
	5	UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRESSOR/CONDENSADORA 100% INVERTER 20 HP	UND	5																									
6	EVAPORADORA CASSETE 1 VIA 9.000 BTU's	UND	1																										

	7	EVAPORADORA CASSETE 1 VIA 12.000 BTU's	UND	8
	8	EVAPORADORA CASSETE 1 VIA 18.000 BTU's	UND	5
	9	EVAPORADORA CASSETE 1 VIA 24.000 BTU's	UND	5
	10	EVAPORADORA MINI CASSETE 4 VIAS 9.000 BTU's	UND	1
	11	EVAPORADORA MINI CASSETE 4 VIAS 12.000 BTU's	UND	1
	12	EVAPORADORA MINI CASSETE 4 VIAS 18.000 BTU's	UND	2
	13	EVAPORADORA CASSETE 360 ou 4 vias18.000 BTU's	UND	5
	14	EVAPORADORA CASSETE 360 ou 4 vias24.000 BTU's	UND	2
	15	EVAPORADORA CASSETE 360 ou 4 vias 30.000 BTU's	UND	9
	16	EVAPORADORA CASSETE 360 ou 4 vias 36.000 BTU's	UND	15
	17	EVAPORADORA CASSETE 360 ou 4 vias 48.000 BTU's	UND	22
	18	SISTEMA AUTOMAÇÃO CONTROLE CENTRAL INTRANET VIA COMPUTADOR	UND	1
	19	GABINETE VENTILADOR RENOVAÇÃO DE AR VAZÃO 1150 M³/H 30mmca FILTRGEM G4+F5	UND	10

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Pannel de preços. ☐ Contratações similares.				
	☐ Simas. ☒ Fornecedores.				
	☐ Internet. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total Mensal
	1	UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRES-SOR/CONDENSADORA 100% INVERTER 10 HP	R\$ 1.163,44	1	R\$ 1.163,44
	2	UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRES-SOR/CONDENSADORA 100% INVERTER 12 HP	R\$ 1.240,81	3	R\$ 3.722,43
	3	UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRES-SOR/CONDENSADORA 100%	R\$ 1.318,18	1	R\$ 1.318,18

		INVERTER 14 HP			
	4	UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRESOR/CONDENSADORA 100% INVERTER 18 HP	R\$ 1.395,55	2	R\$ 2.791,10
	5	UNID EXTERNA VRF 220V V 3F 60 Hz COMPRESOR/CONDENSADORA 100% INVERTER 20 HP	R\$ 1.627,66	5	R\$ 8.138,30
	6	EVAPORADORA CASSETE 1 VIA 9.000 BTU's	R\$ 466,98	1	R\$ 466,98
	7	EVAPORADORA CASSETE 1 VIA 12.000 BTU's	R\$ 505,67	8	R\$ 4.045,32
	8	EVAPORADORA CASSETE 1 VIA 18.000 BTU's	R\$ 521,14	5	R\$ 2.605,70
	9	EVAPORADORA CASSETE 1 VIA 24.000 BTU's	R\$ 544,35	5	R\$ 2.721,75
	10	EVAPORADORA MINI CASSETE 4 VIAS 9.000 BTU's	R\$ 466,98	1	R\$ 466,98
	11	EVAPORADORA MINI CASSETE 4 VIAS 12.000 BTU's	R\$ 505,67	1	R\$ 505,67
	12	EVAPORADORA MINI CASSETE 4 VIAS 18.000 BTU's	R\$ 544,35	2	R\$ 1.088,70
	13	EVAPORADORA CASSETE 360 ou 4 vias 18.000 BTU's	R\$ 544,35	5	R\$ 2.721,75
	14	EVAPORADORA CASSETE 360 ou 4 vias 24.000 BTU's	R\$ 583,04	2	R\$ 1.166,07
	15	EVAPORADORA CASSETE 360 ou 4 vias 30.000 BTU's	R\$ 621,72	9	R\$ 5.595,48
	16	EVAPORADORA CASSETE 360 ou 4 vias 36.000 BTU's	R\$ 660,41	15	R\$ 9.906,08
	17	EVAPORADORA CASSETE 360 ou 4 vias 48.000 BTU's	R\$ 699,09	22	R\$ 15.379,98
	18	SISTEMA AUTOMAÇÃO CONTROLE CENTRAL INTRANET VIA COMPUTADOR	R\$ 2.260,75	1	R\$ 2.260,75
	19	GABINETE VENTILADOR RENOVACÃO DE AR VAZÃO 1150 M³/H 30mmca FILTRGEM G4+F5	R\$ 458,30	10	R\$ 4.582,95
	TOTAL MENSAL				R\$ 70.647,60
	TOTAL ANUAL				847.771,23
	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS				473.000,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Sérgio Augusto Pinheiro Franco de Sá (Lei 11.419/2006)
EM 16/04/2024 12:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: AA9389EEF1C1C93C.D9351B6D279B7D06.66AFACADCC38451D.5D4E0469B13D9A7A

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO			
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.		
	☒ Não.	Por quê?	☒ Objeto indivisível.☐ Perda de escala.☐ Tecnicamente inviável.☐ Economicamente inviável.☐ Aproveitamento da competitividade.☐ Outro.Especificar: (Indicar o motivo).
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES			
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim.☒ Não.		
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO			
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim.	Especificar item do PCA: nn.	
	☒ Não.	Providências: Poderá ser solicitado o empenho através do Fundo de Investimento da Administração Tributária do Pará - FIPAT	
RESULTADOS PRETENDIDOS			
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo		☐ Redução de Custos
	☒ Redução dos Riscos do Trabalho		☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☐ Serviço/Bem de Consumo		☐ Ganho de Eficiência
	☐ Outro.		☐ Realização de Política Pública
Especificar: (Indicar o benefício).			
PROVIDÊNCIAS PENDENTES			
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.☒ Não.		
	Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físicoetc).		

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim.
	☒ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém (PA), 27 de fevereiro de 2024

SERGIO FRANCO DE SÁ
Engº Eletricista
Gerente Fazendário
05924754/03

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Sérgio Augusto Pinheiro Franco de Sá (Lei 11.419/2006)
EM 16/04/2024 12:40 (Hora Local) - Aut. Assinatura: AA9389EEF1C1C93C.D9351B6D279B7D06.66AFACADCC38451D.5D4E0469B13D9A7A